

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201503523

Unidade Auditada: Secretaria Executiva

Ministério Supervisor: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Município/UF: Brasília/DF

Exercício: 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2014 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexos de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

Secretaria Executiva – Relatório de Achados de Auditoria nº 201503523

Vulnerabilidade identificada nos procedimentos relacionados à contratação de consultorias de pessoas físicas (seleção de consultores na modalidade produto), realizados nos exercícios de 2013 e 2014, decorrente de risco de configuração de conflito de interesses e de não observância de princípios da impessoalidade e moralidade, presentes nos normativos nacionais e no arcabouço que orienta a execução de Projetos de Cooperação Técnica Internacional e Acordos de Empréstimos.

(item 1.1.1)

Descompasso entre as entregas de sistemas e os requisitos das políticas sociais ocasionado por deficiências nos instrumentos, estruturas e processos de alinhamento que implementam a governança de TI do MDS.

(item 2.1.1.1)

Subsecretaria de Assuntos Administrativos - Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – Relatório de Achados de Auditoria nº 201503610

Os controles internos do processo de Gestão de Contratações apresentam elementos para os componentes avaliados, todavia, identificou-se impropriedades e fragilidades que denotam a necessidade de implementação de ações corretivas, bem como situações que se caracterizam como oportunidades para o fortalecimento das iniciativas existentes.

(item 1.1.1.7)

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

Secretaria Executiva – Relatório de Achados de Auditoria nº 201503523

Fragilidades nos controles de verificação do disposto no parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004 no âmbito dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional executados pelo MDS.

(item 1.1.2)

Diretoria de Tecnologia da Informação – Relatório de Achados de Auditoria nº 201503606

Dificuldades internas relacionadas com a aferição e aplicação do indicador de medição dos níveis mínimos de serviço do contrato n.º 46/2014 (fábrica de software), ocasionando um risco de impacto na qualidade do processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas do órgão, além de riscos de impactos financeiros e de descumprimento ao disposto na IN MPOG/SLTI nº 04/2014 e Nota Técnica nº 06/2010-Sefit/TCU.

(Item 1.1.1.4)

6. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do Órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.467.890-**	Subsecretaria de Assuntos Administrativos	Regular com ressalvas	1.1.2 - Relatório de Achados de Auditoria nº 201503523
***.040.618-**	Diretor de Tecnologia da Informação - Substituto	Regular com ressalvas	1.1.1.4 - Relatório de Auditoria nº 201503606

Demais integrantes do rol de responsáveis	Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades ou impropriedades com participação determinante destes agentes.
---	--------------	--

Brasília/DF, 26 de outubro de 2015.

ALEXANDRE MARTINS NOGUEIRA
Coordenador-Geral de Auditoria da Área
de Desenvolvimento Social



QUADRO PRINCIPAL

Constatação	CPF do responsável	Integrante do Rol de Responsáveis	Período de exercício	Conduta	Critérios	Nexo de causalidade	Considerações sobre a responsabilidade do agente	
							Fatores agravantes	Fatores atenuantes



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria Federal de Controle Interno

MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO – OS 201503523
(Papel de trabalho subsidiário à elaboração de Certificado de Auditoria)

Constatação	CPF do responsável	Integrante do Rol de Responsáveis	Período de exercício	Conduta	Critérios	Nexo de causalidade	Considerações sobre a responsabilidade do agente	
							Fatores agravantes	Fatores atenuantes
1.1.2 - Relatório de Achados de Auditoria nº 201503523 (FALHA MÉDIA)	494.467.890-87	Sim	1.1.2014 a 31.12.2014	<p>Considerando as manifestações apresentadas pela Unidade e as análises do Controle Interno, verificou-se que, para dar eficácia ao disposto no Decreto n.º 5.151/2004, houve acordo instituído por meio do Manual de contratação de consultores da Diretoria de Projetos Internacionais (DPI), na Portaria MDS nº 135, de 17 de abril de 2014, que atribuía a verificação/rotina avaliada no campo fato do apontamento do item 1.1.2 - Relatório de Achados de Auditoria nº 201503523, à Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH), da Secretaria de Assuntos Administrativos (SAA) da Secretaria Executiva do MDS.</p> <p>Nesse contexto, verificou-se que, sob a supervisão da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, que acordou com o controle instituído no o Manual de contratação de consultores na Portaria MDS nº 135, de 17 de abril de 2014, a divisão submetida à sua hierarquia (Coordenação-Geral de Recursos Humanos) emitiu opinião com risco de descumprimento do Decreto n.º 5.151/2004.</p> <p>Destaca-se que não foi evidenciada pela Unidade providência de alternativa para mitigar a fragilidade da rotina deficiente, sendo verificado ser de conhecimento da CGRH/SAA/SE/MDS as limitações vinculadas aos instrumentos a seu dispor, conforme manifestação da própria Unidade apresentada no relatório.</p> <p>Não foram manifestadas, por parte da SAA, iniciativas ou providências no período de 2014 para adequações ou aquisições de ferramentas/tecnologias necessárias para dar efetividade à rotina de controle instituída em parceria com a DPI/SE (a atualização periódica dos dados funcionais dos servidores), utilizando-se de instrumentos que a própria Unidade entende não alcançar aspectos os necessários.</p> <p>Contudo, há que se reportar como atenuantes:</p> <ul style="list-style-type: none">• A concentração na carga da CGRH da certificação quanto à inexistência e à indisponibilidade de pessoal apto aos serviços de consultoria, enquanto que a complexidade da informação impõe a participação das demais unidades envolvidas na contratação• A verificação de que gestão do conhecimento e gestão de pessoas por competências encontram-se em estágio incipiente no âmbito do Ministério, ocasionando a dispersão da informação do perfil (acadêmico e profissional) do agente público, atualmente mantida nas áreas de lotação do servidor e não sistematizadas na CGRH, dificultando a formação do diagnóstico qualitativo da força de trabalho do Ministério.	Disposto no Decreto 5.151/2004 n.º	3	Impossível Avaliar	Conforme descrito na coluna 'conduta'.



Constatação	CPF do responsável	Integrante do Rol de Responsáveis	Período de exercício	Conduta	Critérios	Nexo de causalidade	Considerações sobre a responsabilidade do agente	
							Fatores agravantes	Fatores atenuantes
Item 1.1.1.4 – Relatório de Achados de Auditoria n.º 201503606 (FALHA MÉDIA)	066.040.618-76	Sim	28.05.2014 a 31.12.2014	<p>Na qualidade de Diretor de TI Substituto, que atuava como Diretor Interino durante o período inicial de execução do contrato n.º 46/2014 (junho a dezembro/2014), o agente tinha a responsabilidade pela <i>tomada de decisão</i> acerca da utilização ou não do indicador de nível de serviço IPDA – Indicador de Pontos de Defeito Acumulado (incluindo o registro de todos os pontos de defeitos descritos no termo de referência do pregão eletrônico n.º 12/2014), em que pese terem sido percebidas falhas em sua concepção e definição que dificultavam a sua utilização.</p> <p>Em relação a esta tomada de decisão, alguns <i>fatos atenuantes</i> (que se encontram detalhados no campo ‘causa’ do Relatório de Auditoria) foram identificados pela equipe de auditoria no cenário apresentado: deficiências do indicador de nível de serviço IPDA definido no termo de referência do pregão eletrônico n.º 12/2014, cuja metodologia de cálculo para aferição exigia um esforço e um custo operacional que dificultaram sua utilização pela DTI, haja vista o déficit de pessoal para realização de atividades relacionadas com a gestão do contrato da fábrica de software e as fragilidades verificadas nos controles informatizados (Sistema SISDTI – Sistema de Gestão da Fábrica de Software) da Coordenação-Geral de Sistemas - CGS, que em conjunto não permitiam automatizar a coleta, classificação (conforme o termo de referência) e o registro dos pontos de defeito (de prazo e de qualidade) no decorrer de todas as fases do fluxo de desenvolvimento e manutenção relativa às ordens de serviço abertas no período (OS de <i>pacote de trabalho</i>); há indícios de que a aplicação deste indicador, na forma definida no termo de referência, acarretaria um risco ainda maior, inaceitável, de paralisação dos serviços da fábrica de software; ajustes já estão sendo providenciados no sentido de aprimorar o SISDTI.</p>	IN MPOG/SLTI n.º 04/2010 e suas alterações posteriores (vigente à época da contratação), bem como à atual IN MPOG/SLTI n.º 04/2014. E Nota Técnica n.º 06/2010-Sefit/TCU, de 01 de fevereiro de 2011.	3	5	4,7

ALEXANDRE MARTINS NOGUEIRA

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento Social – DSDES



LEGENDA DO QUADRO PRINCIPAL

“NEXO DE CAUSALIDADE”

1. O comportamento do agente compõe a causa da falha.
2. O comportamento do agente não compõe a causa da falha.
3. Em função das suas competências legais, o agente poderia ter atuado para evitar a falha e/ou seus efeitos negativos.
4. A participação do agente não foi determinante para a ocorrência do fato.

“CONSIDERAÇÕES SOBRE A RESPONSABILIDADE DO AGENTE”

FATORES AGRAVANTES:

1. O agente não tinha competência legal para praticar o(s) ato(s).
2. O agente estava munido de informações suficientes para reconhecer a inadequação do ato.
3. O agente não estava munido de informações suficientes para reconhecer a inadequação do ato, mas tinha competência legal para demandar a sua produção.
4. As decisões adotadas contrariaram a orientação técnica e/ou jurídica da área competente.
5. Embora as circunstâncias indicassem a necessidade de busca de orientação técnica e/ou jurídica para subsidiar a decisão, o agente não consultou a área competente.
6. Havia alternativa mais adequada e/ou econômica para os cofres públicos.
7. O ato gerou benefícios para o agente.

8. O ato gerou benefícios impróprios para terceiros, integrantes da estrutura da unidade jurisdicionada.
 9. O ato gerou benefícios impróprios para terceiros, não integrantes da estrutura da unidade jurisdicionada.
- Impossível avaliar: opção utilizada diante da ausência de evidências suficientes para a formação de opinião.

FATORES ATENUANTES:

1. As decisões do agente foram adotadas em atendimento a orientação técnica e/ou jurídica da área competente.
 2. O agente não recebeu informações relevantes de terceiros que tinham dever legal ou funcional de alertá-lo.
 3. O agente não estava munido de informações suficientes para reconhecer a inadequação do ato e tinha competência legal para demandar a sua produção, mas não havia pessoal qualificado disponível.
 4. Nas circunstâncias apresentadas, não havia alternativa mais adequada e/ou econômica para os cofres públicos.
 5. O ato foi praticado para atender situação emergencial no resguardo da integridade do patrimônio público.
 6. O ato foi praticado para atender situação emergencial no resguardo da integridade de pessoas.
 7. O ato foi praticado no contexto da manutenção do funcionamento de serviço público essencial.
 8. O ato foi praticado no contexto da manutenção do funcionamento de política pública cuja interrupção poderia causar transtornos a cidadãos e/ou riscos à saúde ou à vida dos beneficiários.
- Impossível avaliar: opção utilizada diante da ausência de evidências suficientes para a formação de opinião.



PRIMEIRO QUADRO AUXILIAR

Identificação de responsáveis

CPF	Nome completo	Cargo ou função
494.467.890-87	Ione Cristina Françaes	Subsecretária de Assuntos Administrativos
066.040.618-76	Marco Túlio de Vasconcelos	Diretor de Tecnologia da Informação – Substituto

SEGUNDO QUADRO AUXILIAR

Papéis de trabalho que dão suporte ao preenchimento das colunas do quadro principal
("Conduta", "Nexo de causalidade" e "Considerações sobre a responsabilidade do agente")

Relatório	Item	Descrição dos papéis de trabalho
Relatório de Achados de Auditoria nº 201503523	1.1.2	Portaria MDS nº 135, de 17 de abril de 2014; Memorando nº 226/2015/CGRH/SAA/SE/MDS, de 8.7.2015, encaminhado pelo Ofício nº 078/SAA/GAB/SE-MDS, de 9.7.2015; Memorandos nº 198/2015/SAA/SE-MDS, de 29.7.2015 e nº 635 DPI/SE/MDS, de 30.7.2015, encaminhados pelo Ofício nº 478/2015/GAB/SE-MDS, de 6.8.2015.
Relatório de Achados de Auditoria nº 201503606	1.1.1.4	Termo de referência do pregão eletrônico nº 12/2014 (contrato nº 46/2014); análise do fluxo do processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas (do MDS); planilha de controle de ordens de serviço extraída do SISDTI (Sistema de Gestão da Fábrica de Software); relação dos servidores que atuam como fiscais técnicos da fábrica de software (com currículo); inspeção física na CGS/DTI; memória de reunião realizada entre a equipe de auditoria e os servidores do MDS (entrevistas com CGS/DTI, SESAN, SENARC e SNAS); artefatos da metodologia de desenvolvimento de sistemas.

ALEXANDRE MARTINS NOGUEIRA

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento Social – DSDES